

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a), **LUZIDETE RODRIGUES DIAS CARVALHO, CI-RG nº 2.564.459-SSP\_GO**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2666** registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, medindo 12,00 x 30,00 metros (doze metros de frente por trinta metros de fundo), ou seja, 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), sito na Rua Javaés, Quadra 03, Lote 05, Setor Bela Vista, desta cidade, com os seguintes limites: na frente, com a Rua Javaés; nos fundos, com terras do Município; ao lado direito, com o Lote 04 da mesma quadra; e ao lado esquerdo, com o Lote 06 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 04, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 330,91 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 80,34 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para a Rua JAVAÉS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.320,1783 NY: 8.712.997,5003), no rumo de 32°40'26" NE com uma distância de 10,67 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.325,9389 NY: 8.713.006,4824), confrontando com Rua JAVAÉS, daí deflete à direita no rumo de 56°01'21" SE com uma distância de 28,58 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.349,6405 NY: 8.712.990,5091), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 32°03'08" SW com uma distância de 11,87 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.343,3437 NY: 8.712.980,4525), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 68°11'55" NW com uma distância de 0,84 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.342,5680 NY: 8.712.980,7627), confrontando com Lote 13, daí deflete à esquerda no rumo de 29°46'38" SW com uma distância de 0,38 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.342,3789 NY: 8.712.980,4323), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no rumo de 52°26'48" NW com uma distância de 28,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.320,1783 NY: 8.712.997,5003), confrontando com Lote 04 Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



**13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.  
Dianópolis-TO, 06 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-42188d-061020251448226888**